

# TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA, EM ÁREAS PÚBLICAS E PARTICULARES EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 5.494/2015, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E UTENSÍLIOS**

**LOCAL: MUNICÍPIO DE LIMEIRA - SP**

## **I - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas para a execução dos serviços desta seleção, devendo ainda serem atendidas as normas técnicas da ABNT e todas as normas e padrões de Concessionárias e Órgãos Públicos, quando aplicáveis.

A Contratada, durante a execução dos serviços, deverá utilizar sempre produtos e equipamentos com as características estipuladas, devendo ser submetidos à aprovação do Departamento Técnico competente da Prefeitura Municipal de Limeira.

Os serviços serão executados com fornecimento de materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e mão de obra especializada necessários à sua perfeita execução.

## **II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução dos serviços e vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, prorrogável nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Considerando as características de execução do objeto por demanda, fica dispensada a elaboração de cronograma físico-financeiro.

### **III - VISITA TÉCNICA:**

A empresa licitante interessada em participar do certame deverá **OBRIGATORIAMENTE** realizar vistoria (visita técnica) em locais passíveis de execução dos serviços, com acompanhamento de servidor designado pela Administração Municipal, durante o período constante do Edital, mediante prévio agendamento através do telefone indicado no Edital.

No caso de empresas que desejarem em Consórcio, as mesmas deverão apresentar o Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio na Visita Técnica onde será emitido o atestado de Visita em nome do Consórcio.

A visita técnica é indispensável por garantir que os licitantes conheçam as reais condições em que os serviços serão executados e, dessa forma, consigam dimensionar os recursos que necessitarão para executar o objeto de forma satisfatória, evitando assim reclamações e pleitos posteriores, que geralmente são embasados em argumentações de que desconheciam quando da formulação da Proposta, das condições reais de execução, uma vez que os locais de execução dos serviços abrangem grande gama de locais públicos e próprios municipais e suas particularidades como relevo variável, locais de roçagem de grama ou mato, tipo de árvores e tamanhos, que influenciam na composição dos preços a serem ofertado

A comprovação da vistoria (visita técnica) será feita através da Declaração de Vistoria emitida e assinada pelo servidor designado pela Administração Municipal.

### **IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Tendo em vista as características do projeto básico e dos serviços a serem executados, deverá ser exigida a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL.**

Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA – Conselho Regional

de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, dentro do prazo de validade.

Qualificação técnica operacional. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA, comprovando a execução do seguinte serviço:

- Roçagem Mecanizada (Roçadeiras Costais) – 8.280.000,00 m<sup>2</sup>;
- Poda de Árvores em Áreas Urbanas – 15.480 unidades;
- Caminhão Carroceria com Cabine Suplementar – 12.960 horas;
- Tomografia de Caule e Raízes de Árvores – 120 unidades;
- Trator Agrícola com Roçadeira – 7.776 horas ou 58.320.000 m<sup>2</sup> de roçagem;

Será permitida a soma dos atestados conforme legislação desde que em períodos concomitantes.

Para efeito de unidades de quantitativos nos Acervos Técnicos diferente do Termo de Referência, será feita a equivalência. Por exemplo: 1 hectare – 10.000 m<sup>2</sup>

O prazo de execução do contrato é de 12 meses.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

Qualificação Técnica Profissional. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado com a identificação de quem o(s) concedeu, devidamente registrado(s) no CREA (Acervo Técnico), a saber:

- Roçagem Mecanizada (Roçadeiras Costais);
- Poda de Árvores em Áreas Urbanas;
- Caminhão Carroceria com Cabine Suplementar;
- Tomografia de Caule e Raízes de Árvores;
- Trator Agrícola com Roçadeira;

A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, deverá ser feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e ficha de registro de empregado ou em se tratando de sócio de cópia autenticada do Contrato Social ou ainda, se for o caso, através de contrato de prestação de serviços entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a Licitante, devidamente registrado em cartório.

#### **IV - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA:**

A Contratada deverá efetuar a sinalização e isolamento dos locais de execução dos serviços, conforme orientações da Fiscalização.

A Contratada será responsável por acidentes e ou danos causados a empregados ou terceiros, devido à falta de sinalização ou cuidados na execução dos serviços.

A Contratada deverá obedecer às normas de segurança regidas por Leis e Decretos.

As obras construídas pela Contratada em benefício da segurança de seus empregados ou para facilitar a execução das obras, com plataformas, caminhos de acesso, etc., não serão pagas, a menos que estejam previstas na planilha básica.

#### **V - PROTEÇÃO DE OBRAS EXISTENTES:**

A Contratada cuidará para que não haja danos em obras existentes, principalmente as de redes de energia elétrica, água, esgoto, telefonia, gás e outras.

Quaisquer danos a estas instalações serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser efetuados seus reparos sem ônus para a Prefeitura Municipal de Limeira.

#### **VI - LEIS, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES**

Fazem parte da presente especificação, independente de transcrição:

- as Leis Federais, Estaduais e Municipais;
- as Normas da ABNT;
- as Leis e Normas Ambientais;
- as normas e especificações de entidades interessadas que eventualmente venham interferir com a execução dos serviços, tais como Concessionárias, Companhias de Energia, Telefônicas, Departamentos de Água e Esgoto, Gás, e outras.
- Lei Municipal nº 4.489, de 17 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o uso de produtos e

subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira em obras públicas e privadas e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 5.574, de 23 de outubro de 2015, que dispõe sobre medidas de controle da poluição atmosférica, por meio da avaliação da emissão de fumaça preta de veículos a óleo diesel;
- Lei Complementar Municipal nº 650, de 05 de dezembro de 2012, que institui o Código Municipal do Meio Ambiente no Município de Limeira.
- Decreto Municipal nº 304, de 1º de outubro de 2015, que aprova o Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PMGRCC) do Município de Limeira.

## **VII - VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os veículos e máquinas utilizados para a realização dos serviços, direta ou indiretamente, em especial os movidos a diesel, deverão estar em conformidade com as Leis e Normas Ambientais relativas ao controle de poluição atmosférica, podendo ser exigido, pela fiscalização, certificado de inspeção veicular para comprovação das condições dos veículos e máquinas.

Os veículos e máquinas que não apresentarem condições ideais de operação deverão ser removidos do local de execução dos serviços e substituídos imediatamente.

## **VIII - PREPOSTO**

A Contratada nomeará um preposto que a representará perante a Prefeitura Municipal de Limeira e a Fiscalização, e que terá plenos poderes para discutir com a Fiscalização todos os problemas e assuntos relacionados com a execução dos serviços.

Toda a documentação apresentada à Prefeitura e à fiscalização deverá ser assinada pelo respectivo preposto.

## **IX - FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal manterá um servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos como responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

O responsável para o acompanhamento técnico e fiscalização dos serviços será um servidor da Administração Municipal com as atribuições para função, devidamente capacitado e habilitado, sendo designado no Contrato e/ou Ordem de Serviço.

## **X - CONTROLE DE QUALIDADE**

Todos os materiais e equipamentos a serem aplicados na execução dos serviços serão de primeira qualidade, submetido a controle de qualidade e a aprovação pela Fiscalização, assim como os serviços executados.

Os materiais e serviços deverão satisfazer as Leis, Normas e Especificações Técnicas pertinentes e especificações constantes neste Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal, através de sua Fiscalização, determinará o número de ensaios que julgar necessários para o perfeito acompanhamento da fiscalização para verificação das condições de execução dos serviços. Esses ensaios serão de responsabilidade da Contratada, que deverá providenciar às suas expensas toda vez que solicitado pela Fiscalização e em laboratório indicado ou aprovado pela Prefeitura Municipal de Limeira.

Todo serviço reprovado pela Fiscalização deverá ser refeito pela Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Limeira.

O local de execução dos serviços e arredores deve ser mantido organizado e entregue totalmente limpo.

A escolha do triturador de madeiras fixo foi adotada em desfavor ao triturador móvel, uma vez que os caules das árvores a serem trituradas podem atingir até mais de 90 (noventa) centímetros e o triturador móvel atinge no máximo 30 (trinta) centímetros, o que obrigaria o desdobro (corte por motosserras ou serras) nas vias ou passeios, atrapalhando a circulação de pedestres e veículos. A trituração dos galhos e caules das árvores é uma fonte potencial de poluição do ar, sonora, água e solo.

## **XI - CADERNETA DE OCORRÊNCIA**

A Contratada manterá uma caderneta de ocorrências que será o documento oficial de todos os entendimentos entre a Contratada e a Fiscalização. As folhas da caderneta de ocorrência deverão ser numeradas sequencialmente, devendo conter pelo menos duas vias, sendo assinadas pelo Preposto da Contratada e pela Fiscalização.

## **XII - REGISTRO NO CREA:**

A Contratada providenciará em tempo hábil o registro do Contrato para a execução dos serviços no CREA-SP, sob Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Deverá ser entregue uma via de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao Contrato, devidamente recolhidas e assinadas pelos responsáveis técnicos, para a emissão da Ordem de Execução de Serviços inicial.

### **XIII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

Cada serviço possui critério de medição e remuneração em conformidade com critérios estabelecido tanto pelo mercado como pela maneira de fornecimento, instalação ou execução dos serviços.

Perdas normais decorrentes da aplicação dos materiais ou execução dos serviços e encargos sociais estão inclusos na apropriação do custo dos mesmos.

### **XIV - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

Os serviços não descritos no presente memorial, mas necessários à realização dos serviços contratados, seguirão as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, legislação ambiental, normas técnicas de Órgãos Municipais, Estaduais ou Federais pertinentes e aplicáveis, bem como a boa técnica usual da engenharia, devendo a Fiscalização ser consultada antes do início dos serviços e em casos de dúvidas.

## **A. JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES**

### **1. MANUTENÇÃO URBANA E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**

#### **1.1. CAPINAÇÃO MANUAL COM ENXADA**

Remoção manual com enxada e despraguejamento manual de vegetação existente nas vias, logradouros públicos, unidades escolares, unidades de saúde e outros próprios municipais, bem como, eliminação de formigueiros e cupinzeiros, através da aplicação de formicidas e cupinicidas que deverão ser prescritos pelo Responsável Técnico da Contratada. Limpeza e varrição dos locais, em que todos detritos encontrados (sofás velhos, entulhos, galhos e etc.) devem ser removidos. Os funcionários deverão se apresentar devidamente uniformizados e usando os Equipamentos de Proteção Individual e ou Coletiva adequados, com ferramentas corretas para o bom desempenho da atividade.

Todas as despesas correrão por conta da Contratada.

#### **1.2. ROÇAGEM MANUAL DE GRAMADOS:**

Corte programado das áreas gramadas de praças, parques, vias públicas, unidades

escolares, unidades de saúde e outros locais apropriados para a utilização de roçadeiras costais e tratores tipo giro-zero onde for possível. Os locais onde os serviços forem executados devem ser rastelados e varridos e em caso de entulhos e inservíveis depositados nos mesmos (sofás velhos, galhos, etc.), os mesmos devem ser removidos. Os funcionários deverão se apresentar devidamente uniformizados e usando os Equipamentos de Proteção Individual e ou Coletiva adequados.

Os formigueiros e cupinzeiros que forem encontrados deverão ser eliminados, através da aplicação de formicidas e cupinicidas, que deverão ser prescritos pelo Responsável Técnico da Contratada.

A Contratada deverá possuir a Licença de Funcionamento para Erradicação de Pragas Urbanas, conforme estabelece a CVS 09/2000 da Vigilância Sanitária, que deverá ser apresentada na assinatura do contrato.

A Contratada deverá utilizar telas de proteção, para retenção dos detritos projetados pelas roçadeiras. Eventuais danos físicos ou materiais causados a terceiros serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

A Contratada deverá disponibilizar no mínimo oito equipes para execução dos serviços pois a cidade é subdividida em regiões e setores.

Cada equipe deverá contar com encarregado, operadores de roçadeiras costais, auxiliares para rastelamento, varrição carregamento dos detritos.

Todas as despesas correrão por conta da Contratada.

### **1.3. CAPINA QUÍMICA:**

Aplicação mecanizada de herbicidas (Glifosato NA) na vegetação rasteira existente em locais onde a aplicação possa ser feita com segurança, atendendo as recomendações da ANVISA. Os funcionários envolvidos na operação deverão estar com Equipamentos de Proteção Individual e ou Coletiva adequados;

Os locais de aplicação serão isolados durante todo o período de execução do serviço, com utilização de barreiras que impeçam a entrada de pessoas e animais, sendo permitida apenas a permanência dos profissionais capacitados para a aplicação do produto, com utilização de equipamentos adequados e EPIs, em conformidade com as especificações do fabricante.

Os locais de aplicação dos herbicidas serão vistoriados durante a visita técnica e deverão ser licenciados para uso urbano (cemitérios, Rodovia Limeira-Cordeirópolis, Estrada Horto Florestal e outros).



Os herbicidas serão fornecidos pela Contratada, e deverão ser licenciados para uso urbano.

Os herbicidas a serem utilizados deverão obedecer a Legislação vigente, sendo adequados para folhas finas e largas. Os princípios ativos e dosagem deverão ser prescritos pelo Responsável Técnico da Contratada.

A Contratada deverá dispor de local adequado para armazenamento e manipulação dos produtos químicos conforme legislação vigente e deverá ser apresentado no recebimento da Ordem de Serviço.

A Contratada deverá possuir a Licença de Funcionamento para Erradicação de Pragas Urbanas, conforme estabelece a CVS 09/2000 da Vigilância Sanitária, que deverá ser apresentada na assinatura do contrato.

A aplicação dos herbicidas poderá ser feita por pulverizadores “costais” ou pulverizadores tracionados por trator, dependendo da situação.

#### **1.4. JARDINAGEM:**

Serviços de jardinagem, compreendendo: plantio de vegetação ornamental, adubação, tratamento fitossanitário, refilamento e afins. Os funcionários devidamente qualificados como jardineiro deverão se apresentar devidamente uniformizados, portando ferramentas necessárias ao exercício da função e Equipamentos de Proteção Individual e ou Coletiva adequados.

Os fertilizantes e demais insumos serão fornecidos pela Contratante.

Os detritos vegetais oriundos da trituração serão utilizados nos serviços de jardinagem em atendimento ao Plano Nacional de Resíduos Sólidos artigo 9º, Lei 12.305/2010.

A Contratada deverá possuir a Licença de Funcionamento para Erradicação de Pragas Urbanas, conforme estabelece a CVS 09/2000 da Vigilância Sanitária, que deverá ser apresentada na assinatura do contrato.

As equipes de jardinagem deverão ser atendidas por 2 (dois) veículos, tipo caminhão de PBT 6 ton, potência de mínima de 110 cv, equipado com cabine suplementar de 6(seis) passageiros, com carroceria de madeira. No caso de se usar a carroceria tipo basculante a mesma deverá ter abertura lateral para possibilitar o carregamento e descarga manual, .

### **1.5. CAMINHÃO CARROCERIA EQUIPADO COM CABINE SUPLEMENTAR**

08 (oito) caminhões com PBT mínimo de 14 ton, potência mínima 170 cv, equipado com cabine suplementar para 6 a 8 passageiros, e com carroceria de madeira com comprimento mínimo de 4,80 metros, largura de 2,40m e altura 0,55m.

A altura do chão até acima da guarda deverá ser suficiente para um trabalhador do nível do chão alcançar acima da guarda da carroceria (não serão aceitos caminhões basculantes). Será permitido o uso de sobreguardas móveis na carroceria de madeira.

O caminhão acima será utilizado para o transporte das equipes, banheiro químico, telas de proteção e demais ferramentas até os locais de execução dos serviços e também remoção dos detritos vegetais oriundos da roçagem. Justifica-se a escolha desse equipamento uma vez que evita um caminhão para transporte de resíduos e equipamento acrescido de uma van para transporte do pessoal.

Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições. As despesas com operador, combustível e manutenção, deverão estar consideradas no preço.

### **1.6. CAMINHÃO PBT 6 TON, POTÊNCIA MÍNIMA 160 CV, CAB SUPL E CARROC. MADEIRA**

Caminhão PBT mínimo de 6,0 ton, potência mínima 160cv, Cabine Suplementar para 6 pessoas e equipado com carroceria de madeira, com comprimento mínimo de 4,50m, largura 2,10m e altura 0,40m.

A altura do chão até acima da guarda deverá ser suficiente para um trabalhador do nível do chão alcançar acima da guarda da carroceria (não serão aceitos caminhões basculantes). Será permitido o uso de sobreguardas móveis na carroceria de madeira.

O caminhão acima será utilizado para o transporte das equipes, banheiro químico, telas de proteção e demais ferramentas até os locais de execução dos serviços e também remoção dos detritos vegetais oriundos da jardinagem.

Os equipamentos (considerar dois) deverão estar em perfeitas condições. As despesas com operador, combustível e manutenção, deverão estar consideradas no preço.

### **1.7. FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA**

Inclui todas as atividades inerentes: fornecimento da grama das espécies esmeralda,

amendoim e batatais, preparação do solo para o plantio, transporte de grama até o local de plantio, descarga e plantio, cobertura com terra vegetal e compactação.

A grama esmeralda corresponde a 90% (noventa por cento) do total das espécies a serem plantadas.

A cada fornecimento a Contratada deverá apresentar conforme Lei Federal nº 10.711/03, Decreto nº 5.153/04 e Instrução Normativa nº 24 de 16/12/2055, cópia do RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudanças) do Produtor.

### **1.8. CAMINHÃO IRRIGADEIRA**

Os veículos (considerar dois), com PBT mínimo de 14 toneladas e Potência 170 cv e em perfeitas condições. No preço deverão estar consideradas as despesas com operador, combustível e manutenção.

O tanque deverá ter revestimento de Epóxi para transporte de água potável com capacidade mínima de 08 (oito) mil litros.

Deverá estar equipado com moto-bomba para recalque de água e irrigação de áreas ajardinadas com mangueira cujo diâmetro mínimo deve ser de 25 mm e comprimento mínimo de 20m.

Deverá ter mangote de descarga rápida com diâmetro mínimo 100 mm e comprimento mínimo de 10m.

Deverá ter barra espargidora.

Deverá estar equipado com dispositivo de aspersão lateral (pé de pato).

A água necessária será fornecida pela Contratante.

## **2. PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES**

### **2.1. PLANTIO DE ÁRVORES**

Inclui todas as atividades relativas ao plantio: preparação da superfície, transporte das mudas até os locais de plantio, descarga e plantio, cobertura com terra vegetal e compactação. Em geral os serviços ocorreram quando da substituição por remoção de árvores mortas ou em situação de risco;

Os locais de plantio serão indicados pela Contratante.

No caso de plantios em calçadas, que corresponde a aproximadamente 90% (noventa por cento) do total, os serviços se iniciarão com a retirada do pavimento

da calçada no local e abertura do berço de plantio através da remoção do solo. Se houver entulho e outros materiais indesejáveis que possam prejudicar a planta, o solo deverá ser trocado.

O berço de plantio, bem como o requadro que deverá ser deixado (que poderá ser em pré-moldado ou realizado in-loco) deverá possuir dimensões mínimas de 0,70 m de comprimento por 0,50 m de largura, com profundidade máxima de 0,70 m. Essas dimensões poderão ser adequadas em função da largura do passeio público. Também deverá ser colocado um tutor de madeira ou bambu para fixação da muda através de uma tala de borracha ou fitilho próprio para a operação. A muda deverá receber ainda, por parte da Contratada, uma irrigação logo após o plantio em proporção mínima de 20 litros.

As mudas serão fornecidas pela Contratante.

## **2.2. PODA DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, ALTURA DE ATÉ 6,00M**

Consiste na operação de corte mecânico ou manual dos galhos de árvores que a critério da Contratante devam ser removidos conforme norma ABNT – NBR 16246-1/2013. Os funcionários envolvidos deverão estar uniformizados, com as ferramentas e os Equipamentos de Proteção Individual e ou Coletiva adequados;

Considerar que 40% (quarenta por cento) das árvores do Município estão sob a rede elétrica, devendo a Contratada, conforme determina a legislação vigente, executar os serviços com equipamentos adequados e com pessoal habilitado, que estão previstos no Item A - 2.15 deste Termo de Referência.

Os pedidos da população são feitos via serviço 156, que aciona a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que por sua vez gera a Ordem de Serviço para contratada, que terá dever de apresentar programação para atender cada pedido. Devido à forma aleatória dos pedidos da população, sugerimos que a contratada tenha no mínimo 05 (cinco) equipes para atendimento dos serviços relativos a poda de árvores.

Poda de árvores cujos galhos estejam a menos de 1m da rede elétrica secundária, bem como os próximos a rede primária, são de responsabilidade da concessionária de energia elétrica. Caberá à Contratada notificar a Contratante que providenciará solicitação à mesma;

As motosserras deverão estar devidamente licenciadas no órgão competente (IBAMA), cujas licenças deverão ser apresentadas na assinatura do contrato;

Esta atividade deverá ser executada com acompanhamento de profissionais

habilitados conforme Resolução nº 218/73 e a Decisão Plenária nº PL-0294/2003 do CONFEA;

Em atendimento ao Plano Nacional de Resíduos Sólido, que gerou a Lei 12.305/2010, "O Município deve implementar medidas de aproveitamento do potencial de materiais proveniente da capinação e poda de árvores e integrando o processo de compostagem, com vistas a melhoria do atual gerenciamento de resíduos gerados e a consequente obtenção de composto orgânico de alta qualidade, otimizando seu aproveitamento". Evitando assim o custo financeiro e ambiental do descarte em Aterros Sanitários, todo detrito vegetal oriundo da poda e remoção de árvores devem ser triturados na forma de composto orgânico, pronto para fertilizante cabendo ainda a devolução de 20% (vinte por cento) desse material para a Contratante em locais a serem determinados dentro do município. Devido ao alto nível de ruído, não será permitida a erra de resíduos vegetais nas ruas e outros logradouros públicos.

A Contratada deverá apresentar em seu nome o Licenciamento pela Companhia Ambiental de São Paulo (CETESB) para Produção de Madeira Picada (Trituração). Todo material oriundo da trituração deverá ser disponibilizado a Contratada, que utilizará para cobertura de canteiros de praças e vias.

O custo da trituração deverá estar incluído na poda das árvores, o transporte do material oriundo da trituração até o pátio da Contratante (distancia média de 7 quilômetros do marco municipal da área central) será por conta da Contratada e

### **2.3. PODA DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, ALTURA DE 6,01 A 10,00M:**

Consiste na operação de corte mecânico ou manual dos galhos de árvores que a critério da Contratante devam ser removidos conforme norma ABNT – NBR 16246-1/2013. Os funcionários envolvidos deverão estar uniformizados, com as ferramentas e os Equipamentos de Proteção Individual e ou Coletiva adequados;

Os pedidos da população são feitos via serviço 156, que aciona a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que por sua vez gera a Ordem de Serviço para contratada, que terá deverá apresentar programação para atender cada pedido. Devido à forma aleatória dos pedidos da população, sugerimos que a contratada tenha no mínimo 05 (cinco) equipes para atendimento dos serviços relativos à poda de árvores.

Considerar que 40% (quarenta por cento) das árvores do Município estão sob a rede

elétrica, devendo a Contratada, conforme determina a legislação vigente, executar os serviços com equipamentos adequados e com pessoal habilitado, que estão previstos nos Itens deste Termo de Referência.

Poda de árvores cujos galhos estejam a menos de 1m da rede elétrica secundária, bem como os próximos a rede primária, são de responsabilidade da concessionária de energia elétrica. Caberá à Contratada notificar a Contratante que providenciará solicitação à mesma;

As motosserras deverão estar devidamente licenciadas no órgão competente (IBAMA), cujas licenças deverão ser apresentadas na assinatura do contrato;

Esta atividade deverá ser executada com acompanhamento de profissionais habilitados conforme Resolução nº 218/73 e a Decisão Plenária nº PL-0294/2003 do CONFEA.

A destinação adequada dos resíduos vegetais deverá ser de acordo com a legislação vigente.

Todo o material oriundo da trituração deverá ser disponibilizado a Contratada, que utilizará para cobertura de canteiros de praças e vias.

O custo da trituração deverá estar incluído na poda das árvores.

#### **2.4. PODA DE ÁRVORES COM ALTURA DE 10,01 A 15,00M:**

Consiste na operação de corte mecânico ou manual dos galhos de árvores que a critério da Contratante devam ser removidos conforme norma ABNT – NBR 16246-1/12013. Os funcionários envolvidos deverão estar uniformizados, com as ferramentas e os Equipamentos de Proteção Individual e ou Coletiva adequados;

Os pedidos da população são feitos via serviço 156, que aciona a Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos, que por sua vez gera a Ordem de Serviço para contratada, que terá dever de apresentar programação para atender cada pedido. Devido à forma aleatória dos pedidos da população, sugerimos que a contratada tenha no mínimo 05 (cinco) equipes para atendimento dos serviços relativos à poda de árvores.

Considerar que 40% (quarenta por cento) das árvores do Município estão sob a rede elétrica, devendo a Contratada, conforme determina a legislação vigente, executar os serviços com equipamentos adequados e com pessoal habilitado, que estão previstos nos Itens deste Termo de Referência.

Poda de árvores cujos galhos estejam a menos de 1m da rede elétrica secundária,

bem como os próximos a rede primária, são de responsabilidade da concessionária de energia elétrica. Caberá à Contratada notificar a Contratante que encaminhará solicitação à mesma;

As motosserras deverão estar devidamente licenciadas no órgão competente (IBAMA), cujas licenças deverão ser apresentadas na assinatura do contrato;

Esta atividade deverá ser executada com acompanhamento de profissionais habilitados conforme Resolução nº 218/73 e a Decisão Plenária nº PL-0294/2003 do CONFEA;

A destinação adequada dos resíduos vegetais deverá ser de acordo com a legislação vigente.

Todo o material oriundo da trituração deverá ser disponibilizado a Contratada, que utilizará para cobertura de canteiros de praças e vias.

O custo da trituração deverá estar incluído na poda das árvores.

## **2.5. PODA DE ÁRVORES COM ALTURA SUPERIOR A 15,00M:**

Consiste na operação de corte mecânico ou manual dos galhos de árvores que a critério da Contratante devam ser removidos conforme norma ABNT – NBR 16246-1/2013. Os funcionários envolvidos deverão estar uniformizados, com as ferramentas e os Equipamentos de Proteção Individual e ou Coletiva adequados;

Os pedidos da população são feitos via serviço 156, que aciona a Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos, que por sua vez gera a Ordem de Serviço para contratada, que terá de apresentar programação para atender cada pedido. Devido à forma aleatória dos pedidos da população, sugerimos que a contratada tenha no mínimo 05 (cinco) equipes para atendimento dos serviços relativos a poda de árvores.

Considerar que 40% das árvores do Município estão sob a rede elétrica, devendo a Contratada, conforme determina a legislação vigente, executar os serviços com equipamentos adequados e com pessoal habilitado, que estão previstos nos Itens deste Termo de Referência.

Poda de árvores cujos galhos estejam a menos de 1m da rede elétrica secundária, bem como os próximos a rede primária, são de responsabilidade da concessionária de energia elétrica. Caberá à Contratada notificar a Contratante que encaminhará solicitação à mesma;

As motosserras deverão estar devidamente licenciadas no órgão competente

(IBAMA), cujas licenças deverão ser apresentadas na assinatura do contrato;

Esta atividade deverá ser executada com acompanhamento de profissionais habilitados conforme Resolução nº 218/73 e a Decisão Plenária nº PL-0294/2003 do CONFEA;

A destinação adequada dos resíduos vegetais deverá ser de acordo com a legislação vigente.

Todo o material oriundo da trituração deverá ser disponibilizado a Contratada, que utilizará para cobertura de canteiros de praças e vias.

O custo da trituração deverá estar incluído na poda das árvores.

## **2.6. REMOÇÃO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO DE ATÉ 30 CM:**

Operação de retirada das árvores que estão danificando edifícios, residências ou a rede elétrica, atrapalhando o trânsito, em situação de risco ou mortas. Na execução desse serviço para que não ocorram remoções desnecessárias utilizaremos o método de ultrassonografia de caule e raízes para verificar a sanidade da árvore e a interferência das raízes nas redes de água, esgoto e principalmente na rede de gás uma vez que a cidade de Limeira possui gás encanado por todo perímetro de seu território, procurando assim evitar acidentes.

Logo após a remoção os detritos vegetais serão triturados em forma de composto em local licenciado para tal atividade junto ao órgão ambiental (CETESB) por ser essa atividade potencialmente poluidora e por exigência legal. Em hipótese alguma será permitida a trituração em vias públicas (trituradores móveis) ou locais não licenciados.

O conserto e recuperação de calçadas deverá ocorrer imediatamente após a remoção das árvores e limpeza da área, devendo ainda o local estar devidamente sinalizado, evitando assim a possibilidade de ocorrência de acidentes com os transeuntes.

Os funcionários envolvidos deverão estar uniformizados, com as ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual e ou Coletiva adequados;

A atividade de remoção de árvores compreende: corte da galhada; corte do caule (que conforme a altura da árvore deverá ser feita em várias etapas com a utilização de caminhão munck ou outro equipamento adequado, de forma a eliminar riscos de acidentes); remoção do tronco até um metro abaixo do nível do solo ou calçamento e do máximo de raízes possível, uma vez que na maioria dos locais será plantada outra árvore e, por este motivo, não será permitido somente o rebaixamento do toco;



Considerar que 40% (quarenta por cento) das árvores do Município estão sob a rede elétrica, devendo a Contratada, conforme determina a legislação vigente, executar o corte dos galhos próximos à rede elétrica, com equipamentos adequados e com pessoal habilitado, que estão previstos nos Itens deste Termo de Referência

As árvores só poderão ser removidas mediante ordem de serviço emitida por técnicos da Contratante. A Contratada deverá apresentar programação para o atendimento de cada Ordem de Serviço. Para atendimento dos itens referentes à remoção de árvores, sugerimos que o trabalho seja executado por duas equipes, devido à forma aleatória dos locais de execução;

Remoção de árvores cujos galhos estejam a menos de 1m da rede elétrica secundária, bem como os próximos à rede primária, são de responsabilidade da Concessionária de energia elétrica. Caberá à Contratada notificar a fiscalização da Contratante, que providenciará o encaminhamento da solicitação à Concessionária; A medição do diâmetro da árvore deverá ser feita a um metro em relação ao nível do solo;

As motosserras deverão estar registradas no órgão competente (IBAMA), cujas licenças deverão ser apresentadas na assinatura do contrato;

Esta atividade deverá ser executada com acompanhamento de profissionais habilitados conforme Resolução nº 218/73 e a Decisão Plenária nº PL-0294/2003 do CONFEA;

A destinação adequada dos resíduos vegetais deverá ser de acordo com a legislação vigente.

Todo o material oriundo da trituração deverá ser disponibilizado a Contratada, que utilizará para cobertura de canteiros de praças e vias.

O custo da trituração deverá estar incluído na remoção das árvores.

## **2.7. REMOÇÃO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO DE 31 A 60CM:**

Operação de retirada das árvores que estão danificando edifícios, residências ou a rede elétrica, atrapalhando o trânsito, em situação de risco ou mortas. Na execução desse serviço para que não ocorram remoções desnecessárias utilizaremos o método de ultrassonografia de caule e raízes para verificar a sanidade da árvore e a interferência das raízes nas redes de água, esgoto e principalmente na rede de gás uma vez que a cidade de Limeira possui gás encanado por todo perímetro de seu território, procurando assim evitar acidentes.

Logo após a remoção os detritos vegetais serão triturados em forma de composto em local licenciado para tal atividade junto ao órgão ambiental (CETESB) por ser essa atividade potencialmente poluidora e por exigência legal. Em hipótese alguma será permitida a trituração em vias públicas (trituradores móveis) ou locais não licenciados.

O conserto e recuperação de calçadas deverá ocorrer imediatamente após a remoção das árvores e limpeza da área, devendo ainda o local estar devidamente sinalizado, evitando assim a possibilidade de ocorrência de acidentes com os transeuntes.

Os funcionários envolvidos deverão estar uniformizados, com as ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual e ou Coletiva adequados;

A atividade de remoção de árvores compreende: corte da galhada; corte do caule (que conforme a altura da árvore deverá ser feita em várias etapas com a utilização de caminhão tipo munck ou outro equipamento adequado, de forma a eliminar riscos de acidentes); remoção do tronco até um metro abaixo do nível do solo ou calçamento e do máximo de raízes possível, uma vez que na maioria dos locais será plantada outra árvore e, por este motivo, não será permitido somente o rebaixamento do toco;

Considerar que 40% (quarenta por cento) das árvores do Município estão sob a rede elétrica, devendo a Contratada, conforme determina a legislação vigente, executar o corte dos galhos próximos à rede elétrica, com equipamentos adequados e com pessoal habilitado, que estão previstos nos Itens deste Termo de Referência.

As árvores só poderão ser removidas mediante ordem de serviço emitida por técnicos da Contratante. A Contratada deverá apresentar programação para o atendimento de cada Ordem de Serviço. Para atendimento dos itens referentes à remoção de árvores, sugerimos que o trabalho seja executado por duas equipes, devido à forma aleatória dos locais de execução;

Remoção de árvores cujos galhos estejam a menos de 1m da rede elétrica secundária, bem como os próximos à rede primária, são de responsabilidade da Concessionária de energia elétrica. Caberá à Contratada notificar a fiscalização da Contratante, que providenciará o encaminhamento da solicitação à Concessionária; A medição do diâmetro da árvore deverá ser feita a um metro em relação ao nível do solo;

As motosserras deverão estar registradas no órgão competente (IBAMA), cujas licenças deverão ser apresentadas antes da assinatura do contrato;

Esta atividade deverá ser executada com acompanhamento de profissionais

habilitados conforme Resolução nº 218/73 e a Decisão Plenária nº PL-0294/2003 do CONFEA;

A destinação adequada dos resíduos vegetais deverá ser de acordo com a legislação vigente.

Todo o material oriundo da trituração deverá ser disponibilizado a Contratada, que utilizará para cobertura de canteiros de praças e vias.

O custo da trituração deverá estar incluído na remoção das árvores.

## **2.8. REMOÇÃO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO DE 61 A 90CM:**

Operação de retirada das árvores que estão danificando edifícios, residências ou a rede elétrica, atrapalhando o trânsito, em situação de risco ou mortas. Na execução desse serviço para que não ocorram remoções desnecessárias utilizaremos o método de ultrassonografia de caule e raízes para verificar a sanidade da árvore e a interferência das raízes nas redes de água, esgoto e principalmente na rede de gás uma vez que a cidade de Limeira possui gás encanado por todo perímetro de seu território, procurando assim evitar acidentes.

Logo após a remoção os detritos vegetais serão triturados em forma de composto em local licenciado para tal atividade junto ao órgão ambiental (Cetesb) por ser essa atividade potencialmente poluidora e por exigência legal. Em hipótese alguma será permitida a trituração em vias públicas (trituradores móveis) ou locais não licenciados.

O conserto e recuperação de calçadas deverá ocorrer imediatamente após a remoção das árvores e limpeza da área, devendo ainda o local estar devidamente sinalizado, evitando assim a possibilidade de ocorrência de acidentes com os transeuntes.

Os funcionários envolvidos deverão estar uniformizados, com as ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual e ou Coletiva adequados.

A atividade de remoção de árvores compreende: corte da galhada; corte do caule (que conforme a altura da árvore deverá ser feita em várias etapas com a utilização de caminhão tipo munck ou outro equipamento adequado, de forma a eliminar riscos de acidentes); remoção do tronco até um metro abaixo do nível do solo ou calçamento e do máximo de raízes possível, uma vez que na maioria dos locais será plantada outra árvore e, por este motivo, não será permitido somente o rebaixamento do toco;

Considerar que 40% (quarenta por cento) das árvores do Município estão sob a rede elétrica, devendo a Contratada, conforme determina a legislação vigente, executar

o corte dos galhos próximos à rede elétrica, com equipamentos adequados e com pessoal habilitado, que estão previstos nos Itens deste Termo de Referência.

As árvores só poderão ser removidas mediante ordem de serviço emitida por técnicos da Contratante. A Contratada deverá apresentar programação para o atendimento de cada Ordem de Serviço. Para atendimento dos itens referentes à remoção de árvores, sugerimos que o trabalho seja executado por duas equipes, devido à forma aleatória dos locais de execução;

Remoção de árvores cujos galhos estejam a menos de 1m da rede elétrica secundária, bem como os próximos à rede primária, são de responsabilidade da Concessionária de energia elétrica. Caberá à Contratada notificar a fiscalização da Contratante, que providenciará o encaminhamento da solicitação à Concessionária; A medição do diâmetro da árvore deverá ser feita a um metro em relação ao nível do solo;

As motosserras deverão estar registradas no órgão competente (IBAMA), cujas licenças deverão ser apresentadas antes da assinatura do contrato;

Esta atividade deverá ser executada com acompanhamento de profissionais habilitados conforme Resolução nº 218/73 e a Decisão Plenária nº PL-0294/2003 do CONFEA;

A destinação adequada dos resíduos vegetais deverá ser de acordo com a legislação vigente.

Todo o material oriundo da trituração deverá ser devolvido a Contratada, que utilizará para cobertura de canteiros de praças e vias.

O custo da trituração deverá estar incluído na remoção das árvores.

## **2.9. REMOÇÃO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO SUPERIOR A 90 CM:**

Operação de retirada das árvores que estão danificando edifícios, residências ou a rede elétrica, atrapalhando o trânsito, em situação de risco ou mortas. Na execução desse serviço para que não ocorram remoções desnecessárias utilizaremos o método de ultrassonografia de caule e raízes para verificar a sanidade da árvore e a interferência das raízes nas redes de água, esgoto e principalmente na rede de gás uma vez que a cidade de Limeira possui gás encanado por todo perímetro de seu território, procurando assim evitar acidentes.

Logo após a remoção os detritos vegetais serão triturados em forma de composto em local licenciado para tal atividade junto ao órgão ambiental (Cetesb) por ser essa

atividade potencialmente poluidora e por exigência legal. Em hipótese alguma será permitida a trituração em vias públicas (trituradores móveis) ou locais não licenciados.

O conserto e recuperação de calçadas deverá ocorrer imediatamente após a remoção das árvores e limpeza da área, devendo ainda o local estar devidamente sinalizado, evitando assim a possibilidade de ocorrência de acidentes com os transeuntes.

Os funcionários envolvidos deverão estar uniformizados, com as ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual e ou Coletiva adequados;

A atividade de remoção de árvores compreende: corte da galhada; corte do caule (que conforme a altura da árvore deverá ser feita em várias etapas com a utilização de caminhão tipo munck ou outro equipamento adequado, de forma a eliminar riscos de acidentes); remoção do tronco até um metro abaixo do nível do solo ou calçamento e do máximo de raízes possível, uma vez que na maioria dos locais será plantada outra árvore e, por este motivo, não será permitido somente o rebaixamento do toco;

Considerar que 40% (quarenta por cento) das árvores do Município estão sob a rede elétrica, devendo a Contratada, conforme determina a legislação vigente, executar o corte dos galhos próximos à rede elétrica, com equipamentos adequados e com pessoal habilitado, que estão previstos nos Itens deste Termo de Referência.

As árvores só poderão ser removidas mediante ordem de serviço emitida por técnicos da Contratante. A Contratada deverá apresentar programação para o atendimento de cada Ordem de Serviço. Para atendimento dos itens referentes à remoção de árvores, sugerimos que o trabalho seja executado por duas equipes, devido à forma aleatória dos locais de execução;

Remoção de árvores cujos galhos estejam a menos de 1m da rede elétrica secundária, bem como os próximos à rede primária, são de responsabilidade da Concessionária de energia elétrica. Caberá à Contratada notificar a fiscalização da Contratante, que providenciará o encaminhamento da solicitação à Concessionária; A medição do diâmetro da árvore deverá ser feita a um metro em relação ao nível do solo;

As motosserras deverão estar registradas no órgão competente (IBAMA), cujas licenças deverão ser apresentadas antes da assinatura do contrato;

Esta atividade deverá ser executada com acompanhamento de profissionais habilitados conforme Resolução nº 218/73 e a Decisão Plenária nº PL-0294/2003 do CONFEA;

A destinação adequada dos resíduos vegetais deverá ser de acordo com a legislação vigente.

Todo o material oriundo da trituração deverá ser disponibilizado a Contratada, que utilizará para cobertura de canteiros de praças e vias.

O custo da trituração deverá estar incluído na remoção das árvores.

## **2.10. TOMOGRAFIA DE CAULE E RAÍZES DE ÁRVORES:**

Execução de ultrassonografia ou tomografia do caule e das raízes das árvores indicadas pela Contratante, através de equipamentos próprios para tal fim, para comprovação, através de imagens geradas pelo aparelho e laudo emitido por profissional habilitado da Contratada, se há necessidade de remoção, evitando assim que árvores saudáveis, que em condições normais não apresentam risco de queda, sejam removidas e, que outras visualmente saudáveis mas que na realidade não estão, possam cair e causar danos. A tomografia das raízes visa localizar as mesmas de modo que se evite possíveis danos às redes de água, esgoto, gás e galeria de águas pluviais ou venham a causar acidentes, uma vez que são as raízes a sustentação dos indivíduos arbóreos. A tomografia de caules e raízes tem alta relevância técnica e garante economicidade a execução dos serviços, sendo integrante na remoção dos indivíduos arbóreos.

O uso de novas tecnologias que melhorem as condições ambientais tem seu amparo no Marco Regulatório de Saneamento e através do Plano Nacional de Resíduos Sólidos e previsto na Lei 12.305/2010.

## **2.11. REMOÇÃO DE DETRITOS VEGETAIS:**

Serviço de coleta de detritos vegetais de áreas roçadas por tratores, em perfeito estado de conservação. No preço deverão estar consideradas as despesas com motorista/operador, combustível e manutenção;

Veículos com Peso Bruto Total mínimo de 16 toneladas e potência mínima de 220cv, equipados com compactador com capacidade mínima de 15m<sup>3</sup>;

Cada veículo percorrerá aproximadamente 1.900 quilômetros por mês;

Para remoção dos detritos vegetais deverão ser disponibilizados 03 (três) equipamentos.

Justifica-se a escolha desse equipamento devido a baixa densidade dos detritos, capacidade de carga, facilidade de carregamento e evita a queda dos detritos nas

vias durante o transporte.

A mão de obra para recolhimento e carregamento dos detritos está prevista no Item Serviço Complementares - Gerais deste Termo de Referência.

Os resíduos vegetais deverão ser recolhidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a execução dos serviços.

Os detritos vegetais resultantes da poda de árvores e remoção de árvores deverão ser removidos até o local de trituração pelos caminhões equipados com cesto aéreo (conforme especificação deste Termo de Referência) e caminhões equipados com guindautos ("munck") (conforme especificação deste Termo de Referência), uma vez que os equipamentos já são remunerados para execução dos serviços.

Todo o material oriundo da trituração deverá ser disponibilizado a Contratada, que utilizará para cobertura de canteiros de praças e vias.

O custo da trituração deverá estar incluído.

#### **2.12. RECOMPOSIÇÃO/RECONSTRUÇÃO DE PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

Esse serviço se caracteriza pelo conserto de calçadas danificadas na remoção de árvores e raízes que devem ser executados imediatamente após a remoção, evitando assim que impeça o trânsito de pedestres e evitando riscos de acidentes, os recursos necessários para execução desse serviço serão dimensionados pela Contratada (equipamentos, pessoal, etc).

#### **2.13. RECOMPOSIÇÃO/RECONSTRUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO, ESPESSURA 10 CM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

Esse serviço se caracteriza pelo conserto de calçadas danificadas na remoção de árvores e raízes que devem ser executados imediatamente após a remoção, evitando assim que impeça o trânsito de pedestres e evitando riscos de acidentes, os recursos necessários para execução desse serviço serão dimensionados pela Contratada (equipamentos, pessoal, etc).

#### **2.14. CAMINHÃO MUNCK:**

Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições. As despesas com operador, combustível e manutenção, deverão estar consideradas no preço;

Os equipamentos deverão ser montados em caminhões, equipados com carroceria

de madeira de no mínimo 5,50m de comprimento, 2,40m de largura, 0,55m de altura e peso bruto de no mínimo 14 toneladas e potência de 160 hp e equipados com cabine suplementar para no mínimo 3 passageiros.

Cada equipe deverá ser composta por um podador, um operador de motosserra, dois ajudantes, um motorista operador de guindauto e um encarregado.

Os guindastes articulados deverão ser do tipo “Munck” ou similar com comprimento mínimo de braço de 5900mm para 6,0 ton.

### **2.15. CAMINHÃO EQUIPADO COM HASTE E CESTOS ISOLADOS:**

Fornecimento de caminhão em perfeito estado de conservação. No preço de deverão estar consideradas as despesas com motorista, combustível e manutenção.

Cada equipe deverá ser composta de no mínimo 04 (quatro) podadores eletricitas e 03(três) ajudantes para remoção dos detritos vegetais;

Veículo com PBT mínimo de 14 toneladas, potência mínima de 170cv, equipado com cabine suplementar para 6 pessoas e carroceria de madeira ou metálica de 2,40m (largura) x 0,55 m (altura) x 5,00m (Comprimento)

Veículo deve estar equipado com cesto elevatório duplo (para dois podadores eletricitas), com controle operacional duplo (nos cestos e na base da lança), com comprimento de haste vertical mínimo de 11 metros a partir do piso, com giro de operação de 360° e com haste isolada. As caçambas deverão ter em seu interior uma cuba isolante, de modo a aumentar a sua isolação elétrica; cuba isolante em material de alta rigidez dielétrica e resistência mecânica, conforme norma ANSI/SAI-A92. 2. Norma aplicável: NBR-16092/2012 - Cestas Aéreas Isoladas para trabalhos próximos a linhas classe de tensão 15 KV.

Deverão ser apresentados na vistoria para assinatura do contrato, laudo emitido por empresa homologada para tal, atestando que os equipamentos (mínimo de 2) atendem os parâmetros estabelecidos pela norma NBR 16092/2012, estando no seu prazo. Justifica-se tal exigência pois o equipamento trabalhará próximo a rede elétrica e os detritos vegetais deverão ser recolhidos simultaneamente a execução dos serviços

### **3. CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, DE VALES E MARGENS DE RIOS:**



### **3.1. TRATOR AGRÍCOLA EQUIPADO COM ROÇADEIRA:**

O trator agrícola deverá ter potência mínima de 75hp tipo MF 4275 ou similar e equipado com roçadeira urbana (com dupla proteção para evitar lançamento de pedras) com largura mínima de corte de 1.500mm e altura de corte de 20 a 100mm. Considerar velocidade média de trabalho 5 km/h;

Para cálculo de produção temos; Largura de trabalho x velocidade (1,5m x 5000m = 7.500m<sup>2</sup>/h

Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, considerar no mínimo seis equipamentos para realização dos serviços. No preço deverão estar consideradas as despesas com operador, combustível, manutenção;

### **3.2. TRATOR AGRÍCOLA EQUIPADO COM ROÇADEIRA ARTICULADA:**

O trator agrícola deverá ter potência mínima de 75hp, tração 4x4e equipado com triturador(trincha) articulado com braço telescópico de 4000 mm de comprimento, com largura mínima de corte de 1.400mm e altura de corte de 20 a 100mm. Este equipamento se destina a roçagem de taludes, considerar um equipamento para realização desse serviço;

O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso. No preço deverão estar consideradas as despesas com operador, combustível, manutenção;

### **3.3. OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL**

Serviços de roçagem mecânica de vegetação, através de funcionários da Contratada que serão designados para trabalharem em locais específicos de acordo com as necessidades da Contratante, em particular locais de difícil acesso como fundos de vales, margens de córregos e de difícil mensuração por medidas de largura e comprimento pela variação das mesmas.

Os funcionários deverão se apresentar devidamente uniformizados, com as ferramentas necessárias ao exercício da função e Equipamentos de Proteção Individual e ou Coletiva adequados;

## **B. LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS**

### **1. LIMPEZA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS:**

### **1.1. LAVAGEM DE VIAS, PRAÇAS E MONUMENTOS COM HIDROJATEAMENTO:**

Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação. As despesas com manutenção, combustível e outros, deverão estar consideradas no preço;

Deverão dispor de tanque com capacidade mínima de 7m<sup>3</sup> d'água;

A vazão deverá ser de no mínimo 170 litros por minuto à pressão de 210 kgf/cm<sup>2</sup>;

Os equipamentos deverão ser montados em veículos no mínimo com PBT 15,0 ton. e Potencia 170 hp

Cada equipe deverá ser composta de um motorista operador e dois ajudantes com os Equipamentos de Proteção Individual e ou Coletiva adequados;

O equipamento quando em operação deverá ter dois bicos de hidrojateamento para operação simultânea;

A água necessária será fornecida pela Contratante.

### **1.2. DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA MECÂNICA DE RAMAIS DE ESGOTO E DE CAIXAS DE GORDURA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**

Consiste na desobstrução e limpeza de ramais de esgoto e caixas de gordura e sistema de drenagem de galerias internas de águas pluviais dos próprios, com sistema combinado de hidrojato de alta pressão e sugador de alta potência.

Justifica-se esse serviço por estar integrado nas praças e próprios municipais quando da execução da limpeza e roçagem encontra-se os problemas.

A execução deverá ser realizada com sistema combinado que possua tanques com capacidades mínimas para 4m<sup>3</sup> de água e 11m<sup>3</sup> de detritos;

O veículo e os equipamento deverá estar em perfeito estado de conservação, as despesas com manutenção, combustível e outros, deverão ser considerados no preço;

O hidrojato deverá ter vazão mínima de 300 litros por minuto e pressão de 200 kgf/cm<sup>2</sup> no mínimo e, o sugador de alta potência deverá apresentar deslocamento de ar de 95 m<sup>3</sup> por minuto no mínimo (vácuo 500mbar e pressão 1.000mbar);

Carretel para armazenamento de no mínimo 100m de mangueira com diâmetro de 1", com controle elétrico externo;

Braço Hidráulico articulado instalado na parte superior traseira do tanque totalmente hidráulico, para deslocamento de mangote Ø 8" (oito polegadas) para sucção;

O equipamento deverá dispor de tubos auxiliares para distância do equipamento até o ponto de sucção de no mínimo 12 (doze) metros;

O Equipamento deverá estar equipado com sistema de reciclagem de água que possibilita o reuso da água dispensada e coletada das redes de esgoto e escoamento pluvial, onde o reciclador obtém-se grande redução no consumo de água para o sistema de hidro jateamento, conforme se preconiza O Plano Nacional de Resíduos Sólidos a utilização na cadeia produtiva de inovações que tragam benefícios sócios ambientais, que nesse caso é a economia de água.

Sistema de eliminação de ruídos do soprador direcionando o fluxo do ar vertical onde o ar será eliminado na atmosfera.

O sistema deverá ser montado sobre chassis de caminhão trucado (três eixos) com potência mínima de 280 CV.

O equipamento deverá ter capacidade para descarga em caçambas estacionárias de altura de 1,50 m (sistema de levante por pistões).

A equipe deverá ser composta de um motorista operador e bueiristas com os Equipamentos de Proteção Individual adequados;

A critério da Contratante o equipamento poderá ser aferido com instrumentação certificada (INMETRO), para comprovação do atendimento das características técnicas estabelecidas nos itens anteriores;

O equipamento deve constar na Licença de Operação de Transporte de Lodo (CETESB).

Os efluentes provenientes da limpeza de ramais de esgoto deverão ser transportados a Estação de Tratamento de Esgoto, conforme legislação vigente. As despesas decorrentes deverão estar consideradas no preço da hora, considerando-se um volume estimado de 50 litros por hora de operação;

A água necessária deverá ser fornecida pela Contratada.

A Contratante deverá disponibilizar durante a vigência do Contrato uma caçamba com porta basculante e vedada para receber o material pastoso da limpeza dos próprios quando não for possível a descarga direta do equipamento na E.T.E. A caçamba tipo Roll-on e Roll-off deverá ter capacidade mínima de 17,0 m<sup>3</sup> e com altura para descarga do equipamento de Hidrojato, O transporte da caçamba quando for o caso será por conta da Contratante.

A água para realização dos serviços será fornecida pela contratante (hidrantes).

Justifica-se as especificações técnicas mínimas do equipamento pois o mesmo será

remunerado por hora trabalhada e as especificações tem como garantir a produtividade.

## **2. LIMPEZA MECÂNICA DE VIAS COM REMOÇÃO DE DETRITOS:**

### **2.1. VARRIÇÃO MECÂNICA:**

Operação mecanizada de varrição, recolhimento, acondicionamento e transporte até o Aterro Sanitário Municipal, dos resíduos oriundos das vias públicas como folhas, sobras de “lixo” (sacos rasgados) e em especial sarjetas, passeios e leitos carroçáveis. A remoção dos detritos tem ainda como a finalidade de evitar que os resíduos causem entupimento dos sistemas de drenagem de águas pluviais e proliferação dos vetores (ratos, baratas e mosquitos) das pragas urbanas e suas respectivas enfermidades.

O serviço de varrição mecanizada poderá ser solicitado pela Contratante em locais onde houveram eventos públicos (desfiles de data comemorativas e festivas).

A execução deverá ocorrer na frequência e nos locais a serem indicados pela Contratante.

O equipamento deverá ser montado sobre chassis co PBT 14 ton e potência mínima de 180 cv em perfeito estado de conservação, ter compartimento para resíduos de no mínimo 4m<sup>3</sup> e tanque de água com capacidade mínima de 0,9m<sup>3</sup>, vassouras laterais, vassouras centrais, espargimento de água e mangote de sucção para limpeza de grades. O equipamento deve ser apto ao transporte de lodo quando for o caso e a empresa licenciada junto ao órgão ambiental responsável (CETESB).

Largura de varrição de no mínimo 2.40m com velocidades de 4 a 8 km por hora;

A sucção deverá ser no mínimo de 12.000m<sup>3</sup>/hora (ou 200 m<sup>3</sup>/min) e a pressão mínima de 1.450 mm.c.a.;

O sistema de espargimento de água deverá evitar que se levante material pulverulento;

Deverá possuir bomba de alta pressão e mangueira com comprimento mínimo 10 metros de para limpeza de grades e bocas de lobo.

O equipamento deverá ter um filtro com malha mínima de 30 mesh.

Nos locais de difícil acesso, como canteiros centrais e passeios, a varrição será efetuada pelos ajudantes, que deixarão o material próximo à guia e sarjeta, de onde será sugado pelo equipamento, também poderão ser encontradas bocas de lobo

entupidas por detritos orgânicos como lixo e folhas que deverão ser sugado e lavado com o equipamento e o chorume produzido descartado na ETE do município e os resíduos sólidos no Aterro Sanitário Municipal;

Combustível, manutenção, pessoal e outros são encargos da Contratada, exceto a água que será fornecida pela Contratante.

A medição será por hora trabalhada, incluindo o percurso até o local de descarga (Aterro Sanitário Municipal).

Justifica-se as especificações técnicas do equipamento pois a distância média do marco central do município até o aterro é de aproximadamente 07 (sete) quilômetros por via municipal e para que se garanta a produtividade mínima desejada pois os serviços serão remunerados por hora.

## **2.2. RASPAGEM DE GUIAS E SARJETAS:**

Serviço de retirada de terra das sarjetas, através de raspagem manual ou mecânica, e carregamento do material em veículo adequado cotado nos itens anteriores;

Medição pela quantidade de metros de sarjeta raspada.

## **C. ZELADORIA**

### **1. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:**

Justifica-se a inclusão dos serviços complementares a fim de que os trabalhos de limpeza e manutenção de praças não fiquem incompletos por falta de pequenos reparos, evitando a gestão de novos contratos e facilitando a fiscalização.

Poderão ser subcontratados, após assinatura do contrato e com anuência da Contratante, os itens: "Civis", "Hidráulicos", "Carpintaria", "Pinturas de Mobiliário Urbano", "Pintura de Guias e Sarjetas", "Lavagem e Manutenção de Reservatórios de Água" e "Erradicação e Controle de Pragas Urbanas".

#### **1.1. CIVIS**

Serviços de pedreiros para reparos em praças, danos causados por raízes de árvores, canteiros centrais e outros próprios municipais. Os funcionários deverão se apresentar devidamente uniformizados, com as ferramentas necessárias ao

exercício da função e com os Equipamentos de Proteção Individual e ou Coletiva adequados;

Os materiais necessários serão fornecidos pela Contratante;

No preço deverão estar inclusas todas as despesas, tais como: salários, leis sociais, benefícios, etc.

## **1.2. HIDRÁULICOS**

Serviço de encanador para reparos em praças, áreas verdes e outros próprios municipais (substituição de torneiras de irrigação de canteiros e conserto de vazamentos). Os funcionários deverão se apresentar devidamente uniformizados, com as ferramentas necessárias ao exercício da função e Equipamentos de Proteção Individual e ou Coletiva adequados;

Os materiais necessários serão fornecidos pela Contratante;

No preço estão inclusas todas as despesas, tais como: salários, leis sociais, benefícios, etc.

## **1.3. CARPINTARIA**

Serviços de carpintaria para reparação em dispositivos de madeira (brinquedos por exemplo) instalados em praças e parques, e que foram danificados em decorrência da ação do tempo, queda de galhos, vandalismo, etc. Os funcionários deverão se apresentar devidamente uniformizados, com as ferramentas necessárias ao exercício da função e Equipamentos de Proteção Individual e ou coletiva adequados;

Os materiais necessários serão fornecidos pela Contratante;

No preço estão inclusas todas as despesas, tais como: Insumos, salários, leis sociais, benefícios, etc.

## **1.4. GERAIS**

Serviços de ajudantes gerais para pedreiros, encanadores, eletricitas, carpinteiros e carregamento dos detritos vegetais oriundos da poda de árvores e roçagem. Os funcionários deverão se apresentar devidamente uniformizados, com ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual e ou Coletiva adequados;

No preço estão inclusas todas as despesas, tais como: salários, leis sociais, benefícios, etc.

Quando houver a necessidade de interdição de vias, o Departamento de Trânsito deverá ser comunicado com antecedência em acordo com a legislação.

### **1.5. PINTURAS DE MOBILIÁRIO URBANO**

Serviços de pintura látex em mobiliário urbano de praças, parques e de outros próprios municipais, danificada em decorrência da ação do tempo, vandalismo, etc. Os funcionários deverão se apresentar devidamente uniformizados, com as ferramentas necessárias ao exercício da função e Equipamentos de Proteção Individual e ou coletiva adequados;

Os materiais necessários serão fornecidos pela Contratante;

No preço estão inclusas todas as despesas, tais como: Insumos, salários, leis sociais, benefícios, etc.

### **1.6. PINTURA DE GUIAS E SARJETAS**

Pintura manual ou mecânica do espelho e topo da guia, com fornecimento de cal hidratada pela Contratante;

Medição pela quantidade de metros linear de guias pintadas. Caso a pintura seja intercalada considera-se apenas a metragem pintada.

### **1.7. LAVAGEM, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**

Serviço de lavagem e desinfecção de reservatórios de água conforme Lei n.º 1893/91, Dec. n.º 20.356/94, Lei 7.750/92 e Dec. n.º 12.352/78 – Código Sanitário do Estado de São Paulo, Portaria 2914/12 e demais normas complementares;

A Contratada deverá inspecionar o reservatório através de profissional qualificado, para verificar a necessidade de pequenos reparos (impermeabilização, conserto de trincas, troca de registro, troca de bóia, assentamento, substituição de tampa, etc.). Deverá executar os reparos, se houver, antes da limpeza e desinfecção, sendo que os materiais necessários serão fornecidos pela Contratante. Para a limpeza e desinfecção, deverá proceder da seguinte forma:

- Fechar o registro de entrada, ou fazer o controle com a bóia para a interrupção do fluxo de água;
- Avisar o funcionário responsável pelo local para recolher em vasilhames o máximo possível da água a ser descartada quando do esvaziamento do

reservatório, pois deve ser utilizado para limpeza de pátios, regarem plantas, lavagem de pisos, etc.;

- Deixar água suficiente para a lavagem do reservatório;
- Tapar as saídas do reservatório para que a sujeira não desça pelos canos;
- As paredes e o piso do reservatório devem ser esfregados com escova macia de fibra vegetal ou de nylon. Não usar em hipótese alguma: sabão, detergente ou outra solução que não seja indicada pela Vigilância Sanitária. Aplicar hidrojato nas paredes e no piso do reservatório até que fiquem completamente limpos;
- Remover a água e os detritos utilizando vasilhames e pás de plástico. Para reservatórios com capacidade acima de 2000 litros, deverá ser usada bomba de escoamento;
- Reabastecer o reservatório e aplicar 200 ppm de cloro, deixando agir por 2 horas;
- Esvaziar o reservatório;
- Abrir o registro ou soltar a bóia para que o reservatório se encha normalmente;
- Tampar adequadamente o reservatório.

Os serviços deverão ser acompanhados por profissional qualificado da Contratada, que coletará amostras da água para análise em laboratório competente. Obtidos os resultados, o profissional da Contratada emitirá um laudo técnico para cada reservatório, atestando suas condições.

A equipe deverá ser composta por um técnico e um auxiliar.

## **1.8. ERRADICAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**

Deverá ser feita inspeção nos locais para identificação das pragas e do habitat;

Implementação do agente químico específico para cada caso;

A contratada deverá emitir, através do seu responsável técnico, laudo de cada local em que for executar os serviços;

Os inseticidas a serem utilizados deverão ser da classe dos piretroidese os raticidas à base de brodifacoum e/ou flocoumafem e/ou bromadilone;

Pessoal que deve ser considerado na proposta: Motorista/encarregado e Ajudante;

A armazenagem, manipulação e o transporte dos agentes químicos devem atender às exigências da Vigilância Sanitária. A qualquer momento a Contratante pode



vistoriar o local de armazenamento e manipulação dos agentes químicos;

O veículo usado para transporte dos produtos químicos deverá estar de acordo com as Normas Sanitárias vigentes e identificado para a atividade.

**Equipamentos de Proteção Individual e ou Coletiva:** Devem ser adotados equipamentos para aplicação dos agentes químicos, EPI's e EPC's, em conformidade com o que determina a Vigilância Sanitária;

Pessoal, veículo, armazenagem, inseticidas, raticidas e outros deverão estar considerados no preço;

Contratada deverá possuir a Licença de Funcionamento para Erradicação de Pragas Urbanas, conforme estabelece a CVS 09/2000 e CVS 01/2007 da Vigilância Sanitária, que deverá ser apresentada na assinatura do contrato

#### **XV - TRANSPORTE DE PESSOAL:**

A Contratada deverá transportar os seus funcionários até os locais de trabalho em veículos adequados. Não será permitido, em hipótese alguma, o transporte de pessoas em carrocerias de caminhões, estribos de máquinas ou de qualquer outra forma que não esteja em conformidade com a legislação em vigor.

#### **XVI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Caberá à CONTRATADA a admissão de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, correndo por conta da mesma todas as despesas resultantes, inclusive encargos sociais, seguros e demais exigências das Leis Trabalhistas;

Os empregados admitidos pela CONTRATADA deverão possuir qualificação que os capacite a executar adequadamente os serviços contratados;

Os serviços serão realizados de segunda-feira a sábado no horário das 7:00 as 17:00. Em casos emergenciais poderão ser realizados fora desse período de acordo com a necessidade da Contratante.

**PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos.** Toda empresa, independente de seu grau de risco ou número de funcionários, deverá elaborar e implementar o PGR, conforme NR-01. A Contratada deverá apresentar cópia desta documentação na assinatura do Contrato;

**PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.** Conforme NR-07, a empresa deverá apresentar à Contratante, na assinatura do Contrato;

**ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.** A empresa deverá apresentar à Contratante, cópias autenticadas dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, de todos os funcionários que atuarão na

execução do objeto da presente licitação na emissão da ordem de serviço.

A não apresentação dos atendimentos a legislação trabalhista e de segurança do trabalho será motivo de inabilitação da Licitante Vencedora e será chamado o segundo colocado e assim sucessivamente e não cabendo nenhum tipo de ressarcimento.

Só serão mantidos em serviço os funcionários cuidadosos, atenciosos e educados para com o público, sendo terminantemente proibido ingerir bebidas alcoólicas em serviço, pedir gorjetas, propinas ou donativos de qualquer espécie. A Fiscalização municipal terá o direito de exigir a retirada de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, devendo a Contratada efetuar a dispensa imediata e a substituição em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. Se a dispensa der origem à ação judicial promovida pelo funcionário demitido, o Município não terá responsabilidade alguma sobre o caso;

Os empregados da Contratada deverão se apresentar uniformizados, sem o qual não será permitido o início dos trabalhos. No uniforme deverá constar o nome da empresa, além de calçados adequados ou outro eventual vestuário exigido pelas normas de segurança (EPI);

A Contratada é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, o equipamento de proteção individual e/ou coletivo adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

A Contratada também é obrigada a treinar seus funcionários sobre o uso adequado, tornar obrigatório e somente fornecer equipamentos com certificado de aprovação (C.A) emitido pelo Ministério do Trabalho;

Caberá à Contratada fornecer transporte adequado à segurança de seus funcionários, e apresentá-los nos locais determinados e no horário de trabalho, devidamente uniformizados e equipados. Salientado que o transporte dos funcionários não poderá, em hipótese alguma, ser efetuado em carroceria de caminhões, carretas ou tratores;

A Contratada deverá disponibilizar sanitários químicos aos seus funcionários quando em atividades externas;

A Contratada deverá executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as instruções, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, em consonância com o conteúdo do Edital e seus Anexos;

Os serviços deverão ser executados por, no mínimo, 05 (cinco) equipes simultaneamente nas as regiões (norte, sul, leste, oeste e centro) e setores do município, conforme programação e indicação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a quantidade de pessoas de cada equipe deverá ser indicada pela Contratada, uma vez que os serviços serão remunerados por área. Em casos excepcionais e conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, poderão ser executados serviços em regime de mutirão em determinada região, podendo ser deslocadas equipes designadas para outras regiões para auxílio nos serviços na região atendida.

A execução de serviços em Centros Infantis (C.I.'s), EMEI's e EMEIEF's, deverão ocorrer conforme programação da Secretaria Municipal da Educação, porém após a validação da Secretaria responsável pelo gerenciamento do Contrato, a Contratada deverá disponibilizar 8 (oito) equipes na execução dos serviços;

Ficará a critério dos funcionários ou fiscais indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos a aceitação dos serviços executados, tendo em vista a sua qualidade e obediência às especificações.

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar como responsáveis técnicos, profissionais habilitados para cada área abrangida por esta licitação, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

A Contratada deverá designar no mínimo 02 (dois) Supervisores Técnicos, com veículos e sistema de comunicação, os quais deverão acompanhar em tempo integral o desenvolvimento das atividades, recebendo as ordens de serviços e encaminhando a execução, bem como, prestar contas à fiscalização. Deverá também disponibilizar os Encarregados individuais para cada equipe subdividida nas regiões e setores do Município, considerando-se como equipe todos os funcionários, veículos, máquinas e equipamentos necessários para o atendimento dos serviços contratados atuando de forma simultânea e independente para cada região detalhada;

Todas as equipes deverão dispor de telefone Celular ou de outro meio para comunicação imediata com os Supervisores da Contratada e com os Fiscais da Contratante;

A Contratada deverá dispor quando do início dos serviços, de no mínimo um ponto de apoio na área urbana do Município, com telefone e e-mail, para recebimento das Ordens de Serviços e atendimento dos órgãos fiscalizadores, tais como: Ministério do Trabalho, Previdência, Sindicatos, etc. Neste Ponto de Apoio, deverá permanecer, quando necessário, o plantão de equipes para atendimentos às emergências;

Poderão ser solicitadas equipes de emergência para as atividades que a Secretarai Municipal de Obras e Serviços Públicos julgar necessário.

A Contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Limeira, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ARTs) de cada área de competência.

## **XVII - TRÂNSITO:**

Quando a execução dos serviços for interferir na rotina de trânsito de veículos ou de pedestres, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

- Deverá fazer uso de placas de Advertência e Regulamentação de Trânsito oficiais, em

tamanho de 50cm de diâmetro, postas em cavaletes (suporte) com altura de 01 metro, pintado na cor amarela, placa “A SERVIÇO DA PREFEITURA DE LIMEIRA”, bem como o uso de cones e cavaletes de sinalização;

- Quando for o caso da interrupção do trânsito, mudança de direção, desvios e outros; deve ser agendando com antecedência junto ao Departamento Municipal de Trânsito e com o atendimento a toda legislação vigente. Salvo em situações emergenciais.

### **XVIII - SUBCONTRATAÇÃO**

A Contratada após a assinatura do contrato poderá subcontratar os itens abaixo, desde que com expressa anuência da Contratante e sendo observado o atendimento as legislações trabalhista e apresentação das Guias de Recolhimento de INSS, PIS e COFINS, Comprovantes de Entrega de EPI's e EPC's (quando solicitado), ASO, PPRA, PCSMO e ART quando for o caso:

- A.1.1. Capinação manual com enxada;
- A.1.7. Fornecimento e plantio de grama;
- A.2.1. Plantio de árvores;
- A.2.12. Recomposição de passeio em pedra portuguesa com fornecimento de materiais e mão de obra
- A.2.13. Recomposição/reconstrução de passeio em concreto, espessura 10 cm, com fornecimento de materiais e mão de obra
- C.1.1. Civis;
- C.1.2. Hidráulicos;
- C.1.3. Carpintaria;
- C.1.5. Pintura de mobiliário urbano;
- C.1.6. Pintura de guias e sarjetas;
- C.1.7. Lavagem e manutenção de reservatórios de água;
- C.1.8. Erradicação e controle de pragas urbanas.

A Responsabilidade Técnica e Civil é da Contratada por todo dano causado pela subcontratada.

### **XIX - VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS;**

Sendo declarado vencedor a Licitante terá 48 horas, prorrogáveis desde que por motivo justo e

com consentimento da Contratante, para apresentar os equipamentos e licenças ambientais para a execução do contrato sob pena de desclassificação, sem direito a ressarcimento e podendo ser declarada inidônea. Acontecendo isso será chamado o segundo classificado e assim sucessivamente.

A vistoria dos equipamentos é obrigatória para a assinatura do contrato e de acordo com as declarações de disponibilidades apresentadas na habilitação.

A Contratante deverá apresentar os documentos de posse dos veículos e equipamentos no ato da vistoria. Caso não sendo os veículos e equipamentos de propriedade da empresa, deverá no ato da vistoria ser apresentado contrato de locação ou cessão pelo prazo do contrato.

A contratante durante a vigência do contrato deverá prever a reserva técnica dos equipamentos para substituição no caso de manutenção e limpeza e estes deverão ter as mesmas características técnicas e a fiscalização comunicada do evento.

A Vistoria dos Equipamentos tem a finalidade de garantir que o Licitante Vencedor tenha os recursos de acordo com as especificações deste Termo de Referência para execução dos serviços.